



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Quinta-feira • 24 de Setembro de 2026 • Ano VIII • Nº 5254

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **CMDPPI-RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2026** - Dispõe sobre a eleição e posse do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa — CMDPPI de Estância/SE e dá outras providências.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Resoluções



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2026
DE 26 de AGOSTO de 2026**

Dispõe sobre a eleição e posse do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa – CMDPPI de Estância/SE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA – CMDPPI DE ESTÂNCIA/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 124, de 31 de outubro de 2024, que dispõe sobre a constituição e regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa – CMDPPI é órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador das ações e políticas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Estância/SE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 124/2024, que estabelece que os Conselheiros elegerão, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente, em reunião plenária, garantindo a paridade e a alternância em cada mandato;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa - CMDPPI realizada no dia 26 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleito e empossado o Sr. **ELVIS MESSIAS DOS SANTOS**, membro titular do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa – CMDPPI de Estância/SE, para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa – CMDPPI**, em conformidade com a deliberação da Plenária.

Art. 2º O Presidente exercerá suas atribuições na forma estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 124/2024, pelo Regimento Interno do CMDPPI e demais normas legais aplicáveis.

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância-SE
Fone: 3522-1086



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

Art. 3º O mandato do Presidente observará o período correspondente ao mandato dos membros do Conselho, respeitadas as disposições legais e regimentais pertinentes, bem como o princípio da alternância entre os segmentos representados no Conselho.

Art. 4º A presente eleição e posse deverão ser registradas na Ata da reunião plenária do Conselho, passando a integrar os registros oficiais do CMDPPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Estância (SE), 26 de agosto de 2026.

Renison Bonfim dos Santos

Presidente Interino do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção à Pessoa Idosa - CMDPPI

Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância-SE
Fone: 3522-1086

